

MENSAGEM Nº 0104/2026 – GAB.

Cedro/CE, em 10 de agosto de 2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Lei Municipal nº 452/2015, de 02 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Cedro/CE, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade assegurar a continuidade da execução das metas, diretrizes e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, cuja vigência originalmente estabelecida se encontra em fase de encerramento.

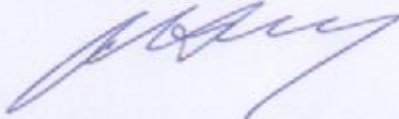
A prorrogação até 31 de dezembro de 2026 mostra-se necessária para garantir a continuidade das políticas públicas educacionais, permitindo ao Município concluir o processo de avaliação, atualização e elaboração do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais da educação.

A medida visa evitar solução de continuidade nas ações de planejamento educacional, preservando a segurança jurídica, administrativa e pedagógica das políticas públicas desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

Diante da relevância da matéria e considerando o interesse público envolvido, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal de Cedro/CE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 0108/2026.


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 14/08/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da lei municipal nº 452/2015, de 02 de junho de 2015, que aprova o plano municipal de educação do município de Cedro – Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 98, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

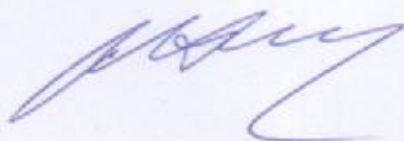
Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até **31 de dezembro de 2026**, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Cedro, instituído pela **Lei Municipal nº 452/2015, de 02 de junho de 2015**.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior tem por finalidade garantir a conclusão do ciclo decenal originalmente previsto, assegurando a continuidade das ações, metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedro/CE, em 10 de agosto de 2026.



FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal de cedro/CE.

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro • Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 • Centro - CEP: 63400-000 • Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84 • Telefone: (88) 2168-1023 • Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br